



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

LEI MUNICIPAL Nº1483/01, de 28 de Junho de 2001.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Fornecer Alimentação a Servidores
Municipais.**

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação "in loco" aos servidores municipais em exercício funcional junto às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e da Agricultura e Pecuária, quando na execução de serviços no interior do Município, no exercício de funções afetas ao cargo, e for inviável ou inconveniente o retorno até a sede do Município.

Parágrafo Único: A alimentação fornecida aos servidores, nos termos do "caput" deste artigo, detém natureza indenizatória, sem integralização ou incorporação à base remuneratória correspondente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORÇÃO: 06 - Secretaria de Serviços Urbanos e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Serviços Rodoviários
3.1.2.0-00 - Material de Consumo
2.068 - Manutenção do DMER

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, em 28 de Junho de 2001.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se,
em data supra.

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal
da Administração